



TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Processo Administrativo nº 2026000294

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 3547

A Câmara Municipal de Caldas Novas, inscrita no CNPJ nº 01.073.089/0001-89, localizada na Av. Tiradentes sn, Bairro Itanhangá I, CEP: 75.680-350, na cidade de Caldas Novas - GO, através do Agente de Contratação Vinícius Henrique Costa, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data para recebimento de propostas: 11/04/2026 a 15/04/2026.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

compras@camaradecaldas.go.gov.br

- No "assunto" do e-mail referente à proposta enviada pela empresa deverá constar o número da dispensa de licitação. Caso não seja informado, a proposta será desclassificada.

Compõem este Termo de Referência além das condições específicas, o seguinte documento:

ANEXO I – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO





1. Do Objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SOB DEMANDA, DE CONTROLE SANITÁRIO, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA METÁLICAS TIPO TAÇA), NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NESTE TERMO DE REFERENCIA.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE FORNECIMENTO:

ITEM	QTDE	MEDIDA	NOME/DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	04	SERVIÇO	11193 – DEDETIZAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA (INTERNAS E EXTERNAS), DIRECIONADO A PRAGA IDENTIFICADA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INSETICIDA DE ALTA ATRATIVIDADE, LONGO EFEITO RESIDUAL E COM RÁPIDA MORTALIDADE PARA O CONTROLE DE INSETOS NAS INSTALAÇÕES. DEVEM SER UTILIZADOS PRODUTOS QUE ELIMINEM TODOS OS TIPOS DE INSETOS VOADORES E RASTEIROS, VETORES E PRAGAS POR UM PERÍODO E AÇÃO DE NO MÍNIMO 04. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR EXCELENTE ADERÊNCIA PERMITINDO A APLICAÇÃO EM LOCAIS ESTRATÉGICOS E DIFERENTES UPERFÍCIES COMO FRESTAS, RODAPÉS, FENDAS E PAREDES. NÃO DEVE POSSUIR CHEIRO E NÃO MANCHAR O LOCAL DE APLICAÇÃO, ALÉM DISSO, DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SER APROVADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. INCLUIR TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO TAMBÉM EMITIR LAUDO TÉCNICO. OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO	646,67	2.586,68





			DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO.		
02	04	SERVIÇO	12717- DESRATIZAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DA INCLUSÃO DE ARMADILHAS ESPECÍFICAS (PORTA ISCAS DE ROEDORES), TOTALMENTE LACRADAS A CADA 50 METROS QUADRADOS DO ESPAÇO FÍSICO, CONTENDO ISCAS QUÍMICAS PARA ESSA UTILIZAÇÃO. OS PONTOS DE COLOCAÇÃO DAS ISCAS DEVEM SER PREVIAMENTE AVALIADOS PELA CONTRATANTE PARA POSTERIOR DISPOSIÇÃO DAS MESMAS. AS ISCAS DEVEM SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM PLACAS DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PERIGO QUE OFERECE, DURANTE O MONITORAMENTO DEVE SER REALIZADA A ELIMINAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS (ANIMAIS E INSETOS VIVOS E MORTOS) E EMBALAGENS. POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE 04 MESES. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO. OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO.	603,33	2.413,32
03	04	SERVIÇO	12836 – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO EM CAIXAS DE ÁGUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO. OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO. CAIXAS METÁLICAS TIPO TAÇA DE 20.000L	612,96	2.451,84

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 7.541,84 (sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, obtido através de pesquisa de preços realizada PNCP;





1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Trata-se de bens/serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em função do baixo valor, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

1.5. Poderão ser desclassificadas por inexecutabilidade as propostas cujos preços ofertados forem inferiores em 50% (cinquenta por cento) em relação ao preço médio estimado;

1.6. Cabe à licitante, avisar por escrito, dentro do prazo de envio de propostas do aviso da dispensa de licitação, após verificação das especificações discriminadas, todos os possíveis erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, correções se for o caso, não aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços/entrega dos objetos, arcando a licitante com quaisquer ônus decorrentes deste fato;

1.7. Quaisquer itens/serviços que se façam necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não estejam expressamente mencionados ou descritos neste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a contratante;

1.8. Todas as comunicações formais entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e os interessados serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico **compras@camaradecaldas.go.gov.br**.

1.8.1. Consideram-se válidas e eficazes todas as notificações enviadas para os endereços de e-mail informados pelos interessados, independentemente de confirmação de leitura ou de eventuais falhas na recepção, como redirecionamento para caixa de spam, filtros automáticos ou problemas técnicos do destinatário;

1.8.2. O envio do e-mail pela Câmara Municipal será suficiente para comprovar a ciência do destinatário, não sendo admitidas alegações de desconhecimento ou de não recebimento como excludentes de responsabilidade.

2. Da fundamentação/justificativa

2.1. A contratação visa garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária nas instalações da Câmara Municipal, prevenindo a proliferação de pragas urbanas e assegurando a qualidade da água armazenada para consumo humano.

2.2. Os serviços possuem natureza contínua e são essenciais para o funcionamento regular



das atividades administrativas, além de atender às normas sanitárias vigentes.

2.3. A contratação será realizada pelo critério de menor preço global, em razão da natureza integrada e complementar dos serviços, proporcionando ganho de escala, eficiência operacional e redução de custos administrativos.

2.4. Registra-se ainda a existência de 02 (duas) caixas d'água de 20.000 litros, sendo de metal, tipo taça, na Câmara, as quais carecem de limpeza e desinfecção o que escapa da competência dos Auxiliares de Serviços Gerais. competência ou de materiais, produtos, equipamentos e certificação para empresa especializada com o intuito de executar serviços de limpeza de caixa d'água deixando-as limpas e de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, roedor e outras pragas em todas as áreas (internas e externas), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos bens desta Câmara.

2.5. O serviço de limpeza de caixa d'água será realizado para o controle e eliminação de prováveis infestações e contaminações nas caixas d'água, bem como garantir água de qualidade para consumo dos servidores, dos prestadores de serviços e visitantes que frequentam esta Secretaria, proporcionando um ambiente saudável, sendo recomendável 02(duas) limpezas anuais.

2.6. O serviço de dedetização e de desratização predial serão peçonhentos e eliminar a presença indesejável de insetos e roedores, vez que trata-se de um prédio antigo que requer constantes cuidados, sendo recomendados pelo menos 4 (quatro) aplicações anuais, pois dessa forma, será combatido vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde.

2.7. Área total construída: 1.846,46 m²

3. Dos requisitos para contratação

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de apresentação de propostas exigidas no processo de dispensa de licitação, tais como **envio de proposta de acordo com o prazo e modelo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência;**

3.2. Somente serão consideradas propostas válidas aquelas que apresentarem no mínimo os seguintes itens: nome completo da empresa, nº do CNPJ, endereço do estabelecimento, quadro descritivo constando o detalhamento do item, a marca do produto, quando for o caso, o valor unitário, o valor total e nome do responsável pela elaboração da proposta;

3.3 A empresa participante do processo de dispensa de licitação disporá de prazo de **24 horas** para efetuar a retificação da proposta enviada ao Departamento de Compras e Licitações, caso seja solicitado via e-mail, a correção de dados incompletos ou incompreensíveis;





3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresa/instituição ou pessoa física que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na no processo de dispensa de licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.6. A contratada deverá garantir o controle contínuo de pragas, com emissão de certificado, realizando reforços ou reaplicações, às suas expensas, sempre que houver reincidência durante o período de garantia.

3.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazê-los, corrigi-los ou adequá-los, às suas expensas, sempre que apresentarem vícios, falhas, defeitos ou estiverem em desconformidade com as especificações estabelecidas, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 dia (útil) que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.12. Poderá ser solicitada a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento.

3.15. Sustentabilidade:





3.15.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.15.2. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

3.15.2.1. A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

3.15.2.2. A contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente, que comprove sua autorização para execução dos serviços propostos.

3.15.2.3. A Contratada é obrigada a recolher as embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, e devolvê-las aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, ou às respectivas empresas titulares do registro, produtoras ou comercializadoras, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por Órgão Ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial. Ainda, devem ser observadas as instruções constantes nos rótulos e nas bulas, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 12.305 de 2010 (que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências) bem como art. 53, do Decreto nº 4.074 de 2002 (que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências), e demais legislações correlatas.

3.15.2.4. Só será admitido o uso de produtos, seus componentes e afins, que estejam previamente registrados em Órgão Federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos Órgãos Federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme art. 3º da Lei nº 7.802 de 1989, art. 1º, inciso XLII, e arts. 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, bem como das demais legislações correlatas.

3.16. Marcas/Modelo:





3.16.1. Não se aplica para esta contratação.

3.17. Amostras:

3.17.1. Não será solicitado amostras para os itens deste processo de dispensa de licitação.

3.18. Subcontratação:

3.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.19. Garantia:

3.19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

4.1. A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** estimado na licitação nos termos do artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto;

4.2. A opção pelo critério de julgamento pelo menor preço global fundamenta-se na necessidade de contratação integrada de serviços correlatos de controle sanitário, compreendendo dedetização, desratização e higienização de reservatórios de água. Tais serviços possuem natureza complementar e são usualmente prestados por empresas especializadas no segmento de controle de pragas e higienização, sendo técnica e operacionalmente viável sua execução por um único contratado.

4.3. A contratação conjunta proporciona:

4.3.1. Padronização dos procedimentos operacionais;

4.3.2. Otimização logística na execução dos serviços;

4.3.3. Redução de custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual;

4.3.4. Maior eficiência no atendimento das demandas sob regime contínuo;

4.4. Ademais, a adoção do critério global não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor contempla empresas aptas a executar integralmente o objeto.

4.5. Dessa forma, a medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.





5. Da documentação de habilitação

5.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, salvo se tais documentos forem apresentados no credenciamento;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

5.4. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual (inclusive dívida ativa e débitos tributários não inscritos) e Municipal da sede ou domicílio da licitante;

5.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.7. Cópia da cédula de identidade ou equivalente dos sócios da empresa ou de seus representantes legais;

5.8. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades na documentação de habilitação poderão ser sanadas durante a fase de processamento da dispensa de licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição ou apresentação de documentos, ou por meio de verificação eletrônica, desde que certificada pelo Agente de Contratação, conforme previsto no §1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Demais Documentos de Habilitação:

5.9.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, e ao Tribunal de Contas do Estado onde tiver sede o particular;





5.9.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

5.9.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.10. Qualificação Técnica:

5.10.1. A Câmara poderá solicitar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo também ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;

5.10.2. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

5.10.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, dedetização, desratização e similares;

5.10.4. O prazo para entrega de toda a documentação referente a habilitação e qualificação é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento de notificação por e-mail por parte da Câmara Municipal;

5.10.5. No caso de envio de documentação incorreta/inconsistente que acarrete em inabilitação, o segundo colocado será convocado de imediato, **resguardado os prazos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**

5.11. Visita Técnica - OPCIONAL (NÃO OBRIGATÓRIA)

5.11.1. A visita técnica ao local da prestação do serviço, por parte do fornecedor interessado no presente objeto, poderá ser realizada até o dia anterior ao encerramento do prazo para recebimento das propostas. O agendamento deverá ser feito pelo e-mail: compras@camaradecaldas.go.gov.br.

5.11.2. Alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento do objeto contratual não serão consideradas como fundamento para eventuais reclamações, tampouco para justificar o descumprimento da execução contratual.





5.12. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica deverão ser apresentados após a aceitação/julgamento da cotação de preços e no ato da contratação;

5.13. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista será solicitada por e-mail, a qual poderá ser enviada pelo mesmo ou protocolada fisicamente na sede da Câmara.

6. Da dotação Orçamentária

6.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL – 04.0101.01.031.7007.2600.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – P.J.

7. Dos métodos e estratégias de suprimento

7.1. A execução é iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado de através de ordem de compra/autorização de entrega, conforme a necessidade da administração;

7.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

8. Da vigência

8.1. Doze (12) meses a partir da assinatura do contrato.

8.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado para os casos em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Do recebimento e critério de aceitação do objeto:

9.1. O objeto contratado será recebido nas seguintes etapas:

9.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega, mediante comprovação da execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e a aceitação formal do objeto, a qual deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório;





9.1.3. Caso a verificação de que trata o subitem anterior não seja realizada no prazo estipulado, considerar-se-á como tacitamente realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.

9.2. As quantidades de bens e/ou serviços descritas neste Termo de Referência são estimativas, baseadas nas necessidades previamente identificadas pela Administração, e não configuram, sob qualquer hipótese, obrigação de aquisição integral por parte deste Poder Legislativo Municipal.

9.3. Das condições de execução dos serviços:

9.3.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, em horário a ser previamente definido pela Administração;

9.3.2. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser refeitos, corrigidos ou adequados, às expensas da contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Da garantia, manutenção e assistência técnica

10.3.1. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada nos termos da Lei nº 8.078/1990.

11. Das obrigações da contratada

11.1. A contratada obriga-se a:

11.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações estabelecidas, devendo apresentar a respectiva nota fiscal com a descrição detalhada dos serviços prestados;

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, falhas ou defeitos na execução dos serviços, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua execução, obrigando-se a corrigi-los ou refazê-los, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;





11.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços, salvo nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

11.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, equipamentos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;

11.1.7. Refazer, corrigir ou adequar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços executados em desconformidade com as especificações ou que apresentem falhas, vícios ou resultados insatisfatórios;

11.1.8. Cooperar com os agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados, inclusive para fins de auditoria interna ou externa;

11.1.9. Cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixados neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

12. Das obrigações da contratante

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. Das medidas acauteladoras





13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. Do pagamento

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

14.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados **em até 10 (dez) dias** após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Caldas Novas.

14.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a)** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal;
- b)** Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c)** Certidão Negativa Municipal;
- d)** Certidão Negativa Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

14.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

14.4.1. Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

14.4.2. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;

14.4.3. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

15. Da liquidação

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até





10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação;

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





16. Dos recebimentos da nota de empenho:

16.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação;

16.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

16.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. Da celebração do contrato

17.1. A Câmara Municipal poderá, a seu critério, celebrar contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

17.2. O PROPONENTE VENCEDOR será convocado para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, assinar o contrato ou anuir expressamente à ordem de fornecimento/serviço, conforme o caso.

17.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido de prorrogação seja formalizado durante seu transcurso e fundado em motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.3. A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato ou ordem de fornecimento no prazo estabelecido implicará:

a) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por até 24 (vinte e quatro) meses.

17.3.1. O recolhimento da multa será realizado por meio de guia de arrecadação emitida pela Câmara Municipal, com vencimento em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua emissão;





17.3.2. O não pagamento da multa no prazo previsto implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município de Caldas Novas – GO, com a consequente constituição de título executivo, passível de cobrança judicial;

17.3.3. Persistindo o inadimplemento ou a conduta irregular, poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, salvo reabilitação após ressarcimento dos prejuízos causados.

17.4. A assinatura do contrato ou aceitação da ordem de fornecimento estará condicionada à comprovação da regularidade e **validade de toda a documentação exigida para habilitação, na data da assinatura;**

17.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

18. Do controle da execução

18.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

18.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

18.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. Do acréscimo ou supressão





19.1. No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21;

19.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação.

20. Referência a Instrumentos de Planejamentos (Art. 12, Inc. II da NLLC):

20.1. Nos termos do art. 12, inciso VII da Lei n. 14.133/2021, a elaboração do plano de contratações anual é facultativa. Considerando as tratativas do Ente para a elaboração do plano, ainda não finalizado, não se vinculará a presente contratação ao plano anual.

20.2. Declaramos ainda, que a contratação se encontra alinhada ao planejamento desta administração, e estão contemplados no orçamento anual da Câmara.

21. Sanções Administrativas:

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual.

Caldas Novas, 10 de abril de 2026.

Edimar Candido da Silva
Assessor de Compras
Câmara Municipal de Caldas Novas





ANEXO I

MODELO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

Nome do Representante Legal: _____

Identidade do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO				MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			CONFORME REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	TERMO	DE			

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do fornecimento do objeto do presente processo de dispensa de licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Termo de Referência da Dispensa de licitação, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos que o objeto cumpre com as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.





TOTAL: R\$ XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Proposta Válida por 60 Dias

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 10/04/2026 15:36:23
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 29





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Empresa _____, CNPJ _____,
por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado
expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do
presente Termo de Referência, dispensando a necessidade da vistoria "in loco". Declara, ainda, que se
responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às
dependências da Câmara Municipal de Caldas Novas, a qual dispensei por ter conhecimento suficiente
para a prestação dos serviços, necessitando apenas das informações constantes do Termo de Referência
e Edital.

Local e Data.

Representante da Empresa





ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000071 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2026

“Que celebram entre si a Câmara Municipal de Caldas Novas e a empresa _____”.

I - PREÂMBULO

1.1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, de um lado, na condição de CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, com sede na Avenida Tiradentes, s/nº, Bairro Itanhangá I, município de Caldas Novas, Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.073.089/0001-89, neste ato representada por seu Presidente SAULO INACIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.341.171-XX, residente e domiciliado na Avenida C, Quadra 42, Lote 30, s/nº Bairro Itanhangá I, município de Caldas Novas, Goiás. Do outro lado, na condição de CONTRATADA, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado...

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato deriva-se do Processo Administrativo nº 2026000071, Dispensa de Licitação nº 3527/2026 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

III – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, SOB DEMANDA, DE CONTROLE SANITÁRIO, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA METÁLICAS TIPO TAÇA), NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS.

3.2 Objeto da contratação:





ITEM	QTDE	MEDIDA	NOME/DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR MÉDIO UNT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	04	SERVIÇO	11193 – DEDETIZAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA (INTERNAS E EXTERNAS), DIRECIONADO A PRAGA IDENTIFICADA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INSETICIDA DE ALTA ATRATIVIDADE, LONGO EFEITO RESIDUAL E COM RÁPIDA MORTALIDADE PARA O CONTROLE DE INSETOS NAS INSTALAÇÕES. DEVEM SER UTILIZADOS PRODUTOS QUE ELIMINEM TODOS OS TIPOS DE INSETOS VOADORES E RASTEIROS, VETORES E PRAGAS POR UM PERÍODO E AÇÃO DE NO MÍNIMO 04. OS PRODUTOS DEVEM POSSUIR EXCELENTE ADERÊNCIA PERMITINDO A APLICAÇÃO EM LOCAIS ESTRATÉGICOS E DIFERENTES UPERFÍCIES COMO FRESTAS, RODAPÉS, FENDAS E PAREDES. NÃO DEVE POSSUIR CHEIRO E NÃO MANCHAR O LOCAL DE APLICAÇÃO, ALÉM DISSO, DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SER APROVADO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. INCLUIR TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO TAMBÉM EMITIR LAUDO TÉCNICO. OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO.		
02	04	SERVIÇO	12717- DESRATIZAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO. O SERVIÇO DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DA INCLUSÃO DE ARMADILHAS ESPECÍFICAS (PORTA ISCAS DE ROEDORES), TOTALMENTE LACRADAS A CADA 50 METROS QUADRADOS DO ESPAÇO FÍSICO, CONTENDO ISCAS QUÍMICAS PARA ESSA UTILIZAÇÃO. OS PONTOS DE COLOCAÇÃO DAS ISCAS DEVEM SER PREVIAMENTE AVALIADOS		





			PELA CONTRATANTE PARA POSTERIOR DISPOSIÇÃO DAS MESMAS. AS ISCAS DEVEM SER IDENTIFICADAS INDIVIDUALMENTE COM PLACAS DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PERIGO QUE OFERECE, DURANTE O MONITORAMENTO DEVE SER REALIZADA A ELIMINAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS (ANIMAIS E INSETOS VIVOS E MORTOS) E EMBALAGENS. POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE 04 MESES. INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO. OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO.		
03	04	SERVIÇO	12836 – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO EM CAIXAS DE ÁGUA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. POR UM PERÍODO DE AÇÃO DE NO MÍNIMO 04 MESES, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO. OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS DENTRO DE TODAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA O REFERIDO OBJETO. CAIXAS METÁLICAS TIPO TAÇA DE 20.000L		

IV – DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços se dará na forma e local designado pelo contratante;

4.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;

4.3. A execução do serviço deverá ser recebida da seguinte forma:

4.3.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso;

4.3.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.4. Constatada irregularidade na prestação dos serviços contratados a contratada terá 24 horas para que ocorra a devida regularização da prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades em razão do descumprimento parcial ou total do contrato;





4.5. O recebimento da prestação do serviço dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura;

4.6. A desconformidade dos itens às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas em contrato e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento dos serviços não atender às especificações de qualidade propostas, ou estiver em desacordo com as exigências do termo de referência;

4.7. A prestação do serviço deverá observar as especificações do termo de referência, que é parte integrante do processo de compra nº 3527/2026 e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso;

4.8. A prestação do serviço deverá ocorrer conforme especificado no termo de referencia.

V – DO PREÇO

5.1. O valor total do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), o qual representa o limite máximo de despesa, não constituindo obrigação de pagamento integral do mesmo pela Administração, visto que a execução do contrato se dará sob demanda do contratante. Os serviços que poderão ser demandados e seus respectivos valores encontram-se descritos na tabela 3.2 deste contrato.

5.1.1. O valor total do objeto deste contrato não gera direito subjetivo à CONTRATADA quanto à sua execução integral, tratando-se de mera previsão orçamentária, condicionada à necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, de modo que a inexistência de solicitação de serviços durante a vigência contratual não gera qualquer direito indenizatório, compensatório ou financeiro à CONTRATADA.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para esta contratação, ocorrido na data de **xxxxxxx;**

5.3. Após o intervalo de um ano, e mediante pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;





5.8. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou transferência via PIX em conta corrente de titularidade da contratada, obedecidas as seguintes condições:

6.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, sob demanda da contratante, mediante:

- I – Solicitação formal dos serviços;
- II – Execução devidamente comprovada;
- III – Apresentação da nota fiscal correspondente;

6.1.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Caldas Novas;

6.1.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida;

6.1.4. A contratada deverá apresentar ao setor competente da contratante, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

6.1.4.1. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

6.1.4.2. Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

6.1.4.3. Certidão Negativa Municipal;

6.1.4.4. Certidão Negativa Estadual;

6.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.5. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada;

6.1.6. Poderá a contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

6.1.6.1. Incoerência no fornecimento do objeto deste contrato, de responsabilidade da contratada;

6.1.6.2. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.6.3. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

VII – DOS RECURSOS

7.1. Os objetos deste instrumento contratual terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, assim classificados: 04.0101.01.031.7007.2600.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades provenientes da Lei nº 14.133/2021, constituem ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

8.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.7. Garantir a substituição, reparo ou correção do objeto entregue ou serviço executado, às suas expensas, caso entregue em não conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, em prazo determinado pela Administração;

8.1.8. Cooperar com os agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados, inclusive para fins de auditoria interna ou externa;

8.1.9. Atender, integralmente, às condições e prazos fixados no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.





X – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1. A contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como os artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual, e demais penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

XI – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual se dará por:

11.1.1. Determinação por ato unilateral e escrito da Administração nos termos dos Artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, registrado por escrito, desde que haja conveniência da administração;

11.1.3. Subcontratação total ou parcial do serviço;

11.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6. Decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara;

XII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, ou por acordo entre as partes, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.2. As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, através de documento próprio.

13.2. Para fins de acompanhamento e comunicação durante a execução contratual, fica indicado como Fiscal do Contrato:xxxxxxxxxx

XIV – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;





14.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

XVI – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Caldas Novas - GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Caldas Novas, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
SAULO INÁCIO DA SILVA
CONTRATANTE

